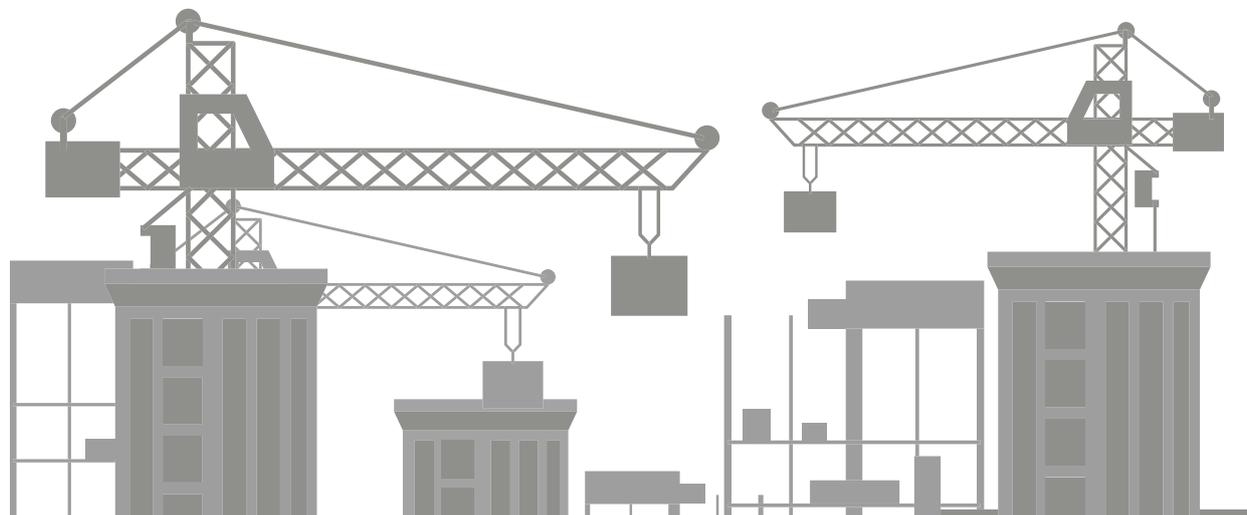


PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI): OPORTUNIDADE PARA EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO



INTRODUÇÃO

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é uma forma democrática para que as empresas de Construção auxiliem a administração pública a estruturar licitações para empreendimentos. As empresas que têm seus projetos selecionados são ressarcidas pela empresa vencedora da licitação.

O PMI tem o objetivo de permitir que pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentem, por sua conta e risco, projetos e estudos para auxiliar o governo a estruturar licitações. Estas poderão dar origem a concessões públicas, parcerias público-privadas (PPPs), arrendamentos de bens públicos ou concessões de direito real de uso.

É importante que empresas e profissionais do ramo da Construção conheçam esse instrumento, pois ele pode gerar boas oportunidades.

Este conteúdo tem o objetivo de familiarizar você um pouco mais com o tema.

Boa leitura!

PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

MODALIDADES

PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Uma das coisas mais interessantes no PMI é que ele não está condicionado somente à demanda da administração pública. Está prevista também a Manifestação de Interesse Privado (MIP).

Isso significa que a iniciativa privada e a sociedade civil também podem propor projetos de investimento ou prestação de serviços que motivem a abertura do PMI. Assim, é possível que participem de maneira proativa desde a fase de pré-licitação dos projetos.

MODALIDADES

Entre os tipos de contrato cobertos pelo PMI, os mais comuns são as concessões e parcerias público-privadas (PPPs). Mas também estão englobados projetos para permissão de serviços públicos, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

A todo momento, União, estados e municípios iniciam PMIs para áreas como mobiliário urbano, iluminação pública, resíduos sólidos, mobilidade urbana e saneamento básico.



LEGISLAÇÃO BENEFÍCIOS

LEGISLAÇÃO

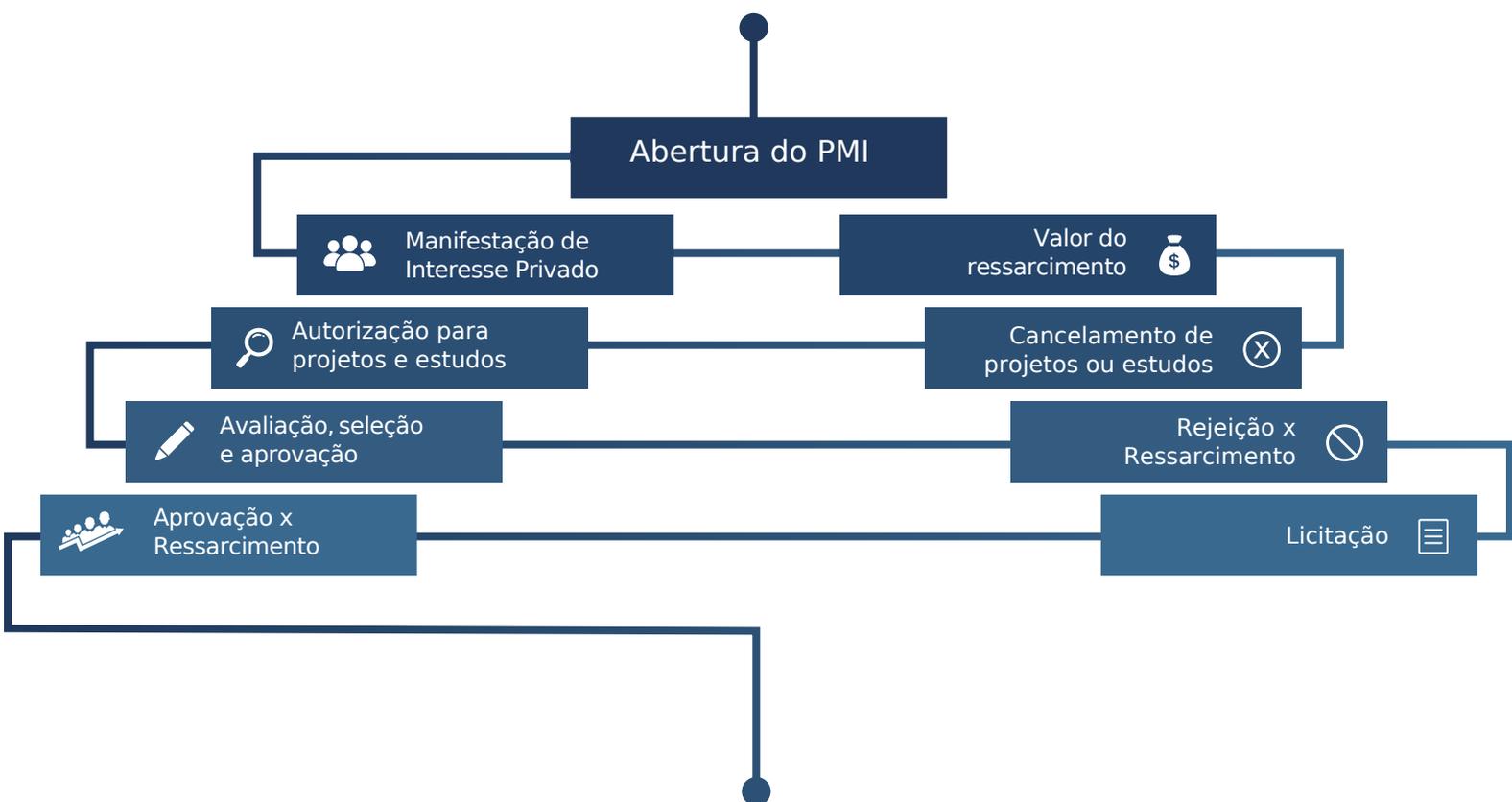
Em âmbito federal, o procedimento é regulamentado pelo [Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015](#). Inspirados nessa legislação, muitos municípios também estão normatizando o uso do PMI.

BENEFÍCIOS

BENEFÍCIOS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO

Para a administração pública	Para a iniciativa privada
<ul style="list-style-type: none">- Agilidade para tirar projetos de papel;- Várias alternativas para um mesmo projeto;- Aumento da competitividade das licitações;- Aproveitamento da expertise da iniciativa privada;- Transferência de técnicas de gestão e tecnologias mais eficientes aos serviços públicos;- Economia para os cofres públicos.	<ul style="list-style-type: none">- Maior transparência e competitividade no processo de elaboração, seleção, licitação e contratação de projetos;- Possibilidade de modelar os serviços públicos de acordo com padrões de produtividade e eficiência do mercado;- Aquisição de know-how;- Eventual ressarcimento dos gastos;- Desenvolvimento do mercado nacional.

CONFIRA O PROCESSO DE ABERTURA, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DO PMI, CONFORME DECRETO FEDERAL.



ABERTURA DO PMI

A administração pública lança chamamento público para a realização de **projetos, levantamentos, investigações ou estudos** com a finalidade de subsidiar a estruturação de empreendimentos que darão origem a contratos de concessão ou PPP, entre outros.

Isso pode acontecer por iniciativa do próprio governo, bem como por provocação de pessoa física ou jurídica de direito privado. Neste último caso, o nome da pessoa que motivou a abertura do processo deverá constar no edital.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP), VALOR DO RESSARCIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (MIP)

Caso sua empresa queira apresentar uma proposta de abertura de PMI, deverá dirigi-la à autoridade máxima do órgão público competente para licitar o empreendimento ou elaborar o projeto. Sua empresa também pode se associar a outras para apresentar projetos e estudos em conjunto.

VALOR DO RESSARCIMENTO

No edital, constará o **valor máximo** para eventual **ressarcimento** do projeto ou estudo. A quantia não poderá ultrapassar 2,5% do valor total estimado para a implementação do empreendimento ou para cobrir os gastos com sua operação e manutenção durante a vigência do futuro contrato.

No caso de PPPs, também deverá estar registrado o **valor da contraprestação pública**, sempre que for possível estimá-lo.

AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS

A autorização para apresentação de projetos e estudos:

- será conferida sem exclusividade;
- não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- não implicará, por si só, direito a ressarcimento;
- será pessoal e intransferível.

CANCELAMENTO DE PROJETOS OU ESTUDOS, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO E REJEIÇÃO X RESSARCIMENTO

CANCELAMENTO DE PROJETOS OU ESTUDOS

O projeto deve ser elaborado por conta e risco de seus autores, ou seja, não há garantias de que a licitação ocorra. A autorização para apresentação do PMI poderá ser:

- cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
- revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público;
- tornada sem efeito, caso surja dispositivo legal que impeça o recebimento dos projetos ou estudos;

AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

A avaliação e seleção dos projetos e estudos serão efetuadas por comissão designada pelo órgão solicitante. Os critérios estarão especificados no edital de chamamento público.

Entre outros aspectos, serão consideradas:

- adoção das melhores técnicas, equipamentos e processos;
- relação de custo x benefício;
- impacto socioeconômico.

REJEIÇÃO X RESSARCIMENTO

Os projetos e estudos poderão ser rejeitados:

- parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas na eventual licitação;
- totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento.

APROVAÇÃO X RESSARCIMENTO, LICITAÇÃO E CONCLUSÃO

APROVAÇÃO X RESSARCIMENTO

A comissão irá apurar os valores apresentados para eventual ressarcimento, desde que o projeto - ou parte dele - tenha sido efetivamente utilizado no edital de licitação.

Caso o projeto esteja diferente daquele originalmente autorizado, a comissão decidirá o valor para ressarcimento. Se o interessado não aceitar o valor proposto, seu trabalho não será utilizado.

A comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos e estudos

LICITAÇÃO

Os autores ou responsáveis pelos projetos e estudos selecionados poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto quando houver disposição em contrário no edital.

Caberá ao vencedor da licitação ressarcir os valores relativos à elaboração dos projetos e estudos nela utilizados.

CONCLUSÃO

Você possui uma empresa de construção e ficou interessado no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)?

Então pode se aprofundar no tema estudando a legislação específica e prospectando oportunidades em sites como o [PPP Brasil](#) e [Canal Aberto](#).

Boa sorte!

SOBRE O SIENGE

sienge

O Sienge é um sistema de gestão, também chamado de ERP – Enterprise Resource Planning, especializado na Indústria da Construção.

Você pode gerenciar e integrar todas as áreas de uma empresa sem ter que abrir mão de um software que atenda com propriedade a produção da sua empresa.

Com o Sienge e sua equipe altamente capacitada neste segmento, todas as necessidades do setor estão ao seu alcance.

Você encontra outros materiais disponíveis em nosso Blog, sempre com novidades interessantes.

Visite: www.sienge.com.br/blog/